



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS Nº 13/2021

A Diretora Interina do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033, de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03, de 04 de fevereiro de 2003, e

Considerando:

- o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 20/0500-0002127-5;
- que a bacia do Rio dos Sinos é considerada bacia especial pelo disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 37.033/96;
- que no ano de 2005, foram realizados estudos de disponibilidade na bacia do Rio dos Sinos que apontaram insuficiência hídrica;
- a recomendação do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Comitesinos, encaminhada ao DRH, em 27 de fevereiro de 2006, para a regularização dos irrigantes da parte alta da bacia, tendo como base técnica os estudos realizados, que recomendam um consumo de 9.000 m³/ha com o objetivo do atendimento de todas as demandas;
- que no ano de 2008 foi feita uma revisão destas outorgas, considerando os usuários irregulares quanto à outorga (que nunca haviam solicitado este instrumento) e aqueles que iniciaram o processo de outorga e não deram continuidade, mesmo tendo uma vazão reservada desde 2006;
- os novos estudos de disponibilidade hídrica realizados dentro do Plano de Bacia, finalizados em junho de 2014;
- a deliberação CBHSINOS nº 065/15, para regularização da atividade produtiva quanto à outorga de direito de uso da água;
- a atualização do balanço hídrico da Bacia do Rio dos Sinos realizada pelo DRHS em abril de 2017;
- o novo cadastro de irrigantes e balanço hídrico contratados pela Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha em parceria com o Comitesinos abrangendo a parte alta da Bacia do Rio dos Sinos;
- o novo sistema digital sobre outorga de direito de uso de água do SIOUT RS, que está implantado e sendo constantemente atualizado;
- a decisão conjunta entre DRHS/SEMA, FEPAM, Ministério Público e Comitesinos;
- que todos os usuários constantes da tabela anexa estão cadastrados e ativos no SIOUT RS;
- a reunião realizada em 13 de julho de 2017, ratificando a tabela anexa e seu reflexo no balanço hídrico da bacia;
- carta e condicionantes para a renovação das outorgas da parte alta do Rio dos Sinos, apresentada pela Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, com a ciência do Comitesinos, de 01 de setembro de 2021.



Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder de forma precária Outorga de uso de água, mediante comprovante de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, aos usuários constantes da tabela I anexa, para captação e derivação de água superficial na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos em um regime de bombeamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, num período de 100 (cem) dias contados a partir do início do bombeamento, considerando o consumo de 9000 m³/ha.

Art. 2 - Fica estipulado o prazo máximo de 60 dias corridos a partir da publicação desta Portaria, para entrega de Projeto Executivo, constando metas, cronograma, mensurando os impactos à jusante dos pontos de captações quanto a disponibilidade hídrica e qualidade da água, e prazos para cumprimento e comprovação das condicionantes previstas no documento “Condicionantes para Renovação das Outorgas dos Produtores de Arroz da Bacia do Rio dos Sinos”, estabelecidas pela Associação de Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, com ciência do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Comitesinos, acompanhado de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART do(s) profissional(is) responsável(is).

Art. 3 - Fica estipulado o prazo máximo de 180 dias corridos a partir da publicação desta Portaria para que os usuários de água da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos constantes na tabela I anexa e cadastrados junto ao SIOUT RS realizem o envio dos processos para análise junto ao SIOUT RS.

§ 1º Entende-se como envio para análise, processos de solicitação de outorga ou sua dispensa com *status* “Processo aguardando início da análise técnica” ou “Processo em análise técnica” ou “Processo aguardando alterações de dados inconsistentes ou entrega documentos por parte do usuário de água ou operador”.

§ 2º Os cadastros realizados anteriormente serão considerados válidos para fins de instrução de processo de solicitação de outorga ou dispensa de outorga, não necessitando a repetição do cadastro.

§ 3º Aos usuários que não ingressarem com a solicitação de outorga ou sua dispensa para a finalidade do caput deste artigo serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Estadual N° 55.374/2020.

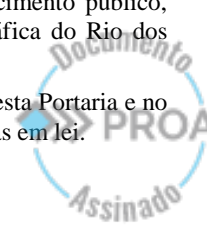
Art. 4 - Com o deferimento da solicitação de Outorga, a regularidade será obtida por meio da emissão da respectiva portaria no SIOUT RS. Em caso de indeferimento do processo analisado no SIOUT RS, a regularidade é mantida por meio da presente portaria precária, desde que o usuário de água instrua um novo processo no SIOUT RS.

Art. 5 – Após publicação desta portaria, qualquer nova solicitação de Outorga deverá ser por meio de cadastro e instrução de processo no SIOUT RS, conforme estabelece Portaria SEMA n° 110/2018, que institui sua obrigatoriedade para procedimentos administrativos relacionados ao uso dos recursos hídricos sob a gestão do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6 - Em caso de escassez de água, que implique no comprometimento do abastecimento público, deverão ser atendidas as deliberações do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos naquilo que se refere aos acordos de bombeamento.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste artigo implicará na suspensão desta Portaria e no imediato lacre da (s) bomba (s) sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Art. 7 - A presente autorização é concedida em caráter precário podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8 - Esta Portaria tem validade de 1 (um) ano e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2021.

Patricia Moreira Cardoso
Diretora Interina do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS



Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS



Tabela 1: Irrigantes outorgados na região Alto Sinos

NOME	SUB-BACIA	ÁREA IRRIGADA (ha)	CORPO HÍDRICO	VAZÃO (m³/s)	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	Nº PROCESSO	Nº CADASTRO SIOUT
Adair Eifler	AS7	21,0	Rio Rolante	0,0218	-29°40'06"	-50°40'44"	117370500050	2016/000.863
Ademar de Oliveira Portal	AS3	7,5	Arroio Grande	0,0078	-29°45'56"	-50°28'13"	85680500056	2017/006.469
Ademar de Oliveira Portal	AS3	12,5	Rio dos Sinos	0,0132	-29°46'56,5"	-50°28'26,4"	85680500056	2017/017.788
Adriel Everson Hoffmeister	AS7	4,7	Arroio Açoita Cavallo	0,0048	-29°38'7,9"	-50°39'14,6"	148010500155	2016/000.485
Antenor Antônio G. Machado	AS7	34,1	Rio Rolante	0,036	-29°42'27"	-50°41'46"	106560500152	2016/025.767
Antenor Antônio G. Machado	AS7	65,0	Rio Rolante	0,0678	-29°41'32"	-50°41'08"	148080500154	2016/025.770
Antenor Antônio G. Machado	AS7	9,5	Rio Rolante	0,0099	-29°40'46"	-50°41'21"	148080500154	2016/025.775
Antônio Alexandre	AS7	17,3	Arroio Açoita Cavallo	0,018	-29°38'50"	-50°39'49"	150040500155	2016/000.496
Antonio Francisco Merregalli	AS3	11,0	Arroio Grande	0,0115	-29°45'51"	-50°28'8,5"	150110500159	2016/005.950
Antonio Francisco Merregalli	AS3	19,0	Rio dos Sinos	0,0198	-29°47'5,33"	-50°28'1,68"	95060500057	2016/000.543
Claudir Borges	AS3	22,0	Rio dos Sinos	0,0229	-29°43'44,7"	-50°38'17,9"	149960500153	2016/000.572
Cledio Zenilton Matzembacker	AS3	82,0	Rio dos Sinos	0,085	-29°44'44,7"	-50°37'08"	148020500158	2017/013.728
Daniel Arcaro Maragno	AS7	7,7	Rio Rolante	0,008	-29°40'0,1"	-50°37'28"	149980500159	2017/017.944
Daniel Arcaro Maragno	AS7	36,3	Rio Rolante	0,038	-29°39'38"	-50°38'50"	149990500151	2017/017.943
Daniel Antonio da Silva	AS3	11,0	Arroio Lajeado	0,011	-29°45'11,6"	-50°36'52,5"	149910500150	2016/000.633
Dejalno Oliveira Portal	AS2	46,0	Rio dos Sinos	0,048	-29°46'29"	-50°25'22"	95050500054	2016/000.635
Dejalno Oliveira Portal	AS3	7,5	Arroio Grande	0,0078	-29°45'41"	-50°27'59"	149940500158	2016/000.636
Dirceu Moreira da Costa	AS3	115,0	Rio dos Sinos	0,1198	-29°44'3,7"	-50°37'22,8"	85580500054	2016/000.556
Eduardo Marini	AS8	36,5	Rio da Ilha	0,038	-29°41'0,3"	-50°44'26"	150080500156	2016/000.638
Emio Marini	AS8	16,7	Rio da Ilha	0,017	-29°40'53"	-50°43'58"	158150500158	2016/000.639
Gabriel Marini	AS8	18,4	Arroio Tucanos	0,019	-29°40'04"	-50°45'10"	148140500155	2016/000.640
Geovani Alexandre	AS7	28,6	Arroio Açoita Cavallo	0,0298	-29°38'07"	-50°39'27"	148090500157	2016/000.524
Gercino Sartor	AS3	66,0	Rio dos Sinos	0,069	-29°43'00"	-50°39'5,39"	150030500152	2016/018.158
Ivan Arcaro	AS3	5,0	Arroio Grande	0,005	-29°46'0,7"	-50°29'1,1"	148030500150	2016/025.542
Jose Antonio dos Santos	AS3	4,1	Rio dos Sinos	0,0043	-29°47'30"	-50°29'43"	150070500153	2016/000.643
Jose Davenuir Hoffmann	AS3	80,0	Rio dos Sinos	0,083	-29°46'25"	-50°31'06"	102880500053	2016/025.549
Jose Davenuir Hoffmann	AS3	28,0	Rio dos Sinos	0,029	-29°42'59"	-50°39'09"	19920500152	2016/025.552
Jose Haroldo Cadornin	AS2	75,0	Rio dos Sinos	0,078	-29°46'53,7"	-50°26'51,7"	102840500052	2017/022.560
Jose Haroldo Cadornin	AS3	78,0	Rio dos Sinos	0,0812	-29°47'01"	-50°28'52"	102850500055	2016/000.591
Josinei Hoffmann	AS3	50,0	Rio dos Sinos	0,052	-29°46'35"	-50°31'40"	93490500056	2016/025.561
Jurandir Tadeu dos Santos	AS2	46,0	Rio dos Sinos	0,048	-29°46'39"	-50°26'19"	96470500055	2018/025.329
Jurandir Tadeu dos Santos	AS2	37,0	Rio dos Sinos	0,0385	-29°46'56"	-50°27'24"	150050500158	2017/022.562
Leócio Arcaro	AS3	55,0	Rio dos Sinos	0,0573	-29°46'49"	-50°28'32"	85690500059	2016/000.936
Lubia Graziela Perfoto de Souza	AS3	82,2	Rio dos Sinos	0,086	-29°45'40"	-50°35'30"	95130500050	2016/025.573
Lizir Carlos de Matos	AS7	80,0	Rio da Ilha	0,083	-29°40'56"	-50°41'18"	85600500054	2016/025.900

Tabela 1.: Irrigantes outorgados na região Alto Sinos

NOME	SUB-BACIA	ÁREA IRRIGADA (ha)	CORPO HÍDRICO	VAZÃO (m³/s)	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	Nº PROCESSO	Nº CADASTRO SIOUT
Luiz Carlos Machado	AS3	160,0	Rio dos Sinos	0,1203	-29°43'27"	-50°38'14"	16890500044	2016/025.915
Luiz Carlos Machado	AS7	61,9	Rio Rolante	0,064	-29°40'00"	-50°43'11"	85600500054	2016/025.919
Maiton Vito Borges	AS3	25,0	Rio dos Sinos	0,026	-29°44'49,44"	-50°36'0,6"	149970500156	2016/000.574
Marcelo Merregalli Robaski	AS3	35,0	Rio dos Sinos	0,0365	-29°46'29"	-50°30'41"	148130500152	2016/000.858
Marcelo Patricio	AS7	72,0	Rio Rolante	0,075	-29°42'1,8"	-50°41'26,4"	150020500150	2016/000.630
Marcelo Patricio	AS7	27,5	Rio Rolante	0,0286	-29°41'32,1"	-50°41'8,23"	150010500157	2016/000.631
Marcio Sartor	AS8	32,0	Rio da Ilha	0,033	-29°40'29,8"	-50°43'23,8"	85720500051	2016/025.835
Marcio Sartor	AS8	85,7	Rio dos Sinos	0,089	-29°42'59,9"	-50°44'4,8"	85720500051	2016/026.033
Márcio Sartor	AS7	35,0	Rio Rolante	0,0365	-29°39'50,4"	-50°40'28,6"	148040500153	2016/025.777
Moacir Dassi	AS7	49,9	Arroio Açoitea Cavallo	0,0519	-29°38'42"	-50°39'51"	145430500145	2017/017.940
Romualdo Freiburger	AS3	7,5	Arroio Grande	0,0078	-29°45'55,9"	-50°28'20"	150090500159	2016/005.824
Romualdo Freiburger	AS3	60,0	Rio dos Sinos	0,0625	-29°46'49,6"	-50°28'33"	95140500053	2016/005.825
Romualdo Freiburger	AS3	10,0	Sanga dos Mateus	0,0104	-29°46'31"	-50°29'44,4"	150100500156	2016/005.826
Ronaldo Cadornim	AS3	55,0	Rio dos Sinos	0,0573	-29°47'01"	-50°28'52"	148060500159	2016/000.601
Ronaldo Cadornim	AS3	15,0	Arroio Coaquista	0,0156	-29°46'15"	-50°30'24"	148050500156	2016/000.605
Silvio Ronaldo Merregalli	AS3	18,0	Sanga dos Mateus	0,0187	-29°46'31"	-50°29'19"	186150500045	2016/000.624
Silvio Ronaldo Merregalli	AS3	16,0	Rio dos Sinos	0,0167	-29°47'26"	-50°29'25"	150000500154	2016/000.623
Valmir Felisberto	AS8	63,0	Rio dos Sinos	0,0656	-29°42'52"	-50°44'8,4"	85590500057	2016/000.627
Valmir Maragno	AS7	32,2	Rio Rolante	0,034	-29°39'38"	-50°38'50"	96510500050	2017/017.938
Vinicius Merregalli Robaski	AS3	26,0	Rio dos Sinos	0,027	-29°46'56,5"	-50°28'26,4"	148120500150	2016/000.859
Vinicius Merregalli Robaski	AS3	5,0	Arroio Grande	0,0056	-29°45'53"	-50°28'37"	148110500157	2016/000.860
Vladimir Dreher	AS7	21,4	Arroio Açoitea Cavallo	0,0222	-29°37'56,4"	-50°39'09"	96330500052	2016/000.487
Zilezio Thomazi	AS8	35,0	Rio dos Sinos	0,0365	-29°42'57,1"	-50°42'56,9"	149950500150	2016/000.856
Zinesio Thomazi	AS7	20,0	Rio Rolante	0,0208	-29°42'22"	-50°41'30"	148070500151	2016/000.857
Zuenio Thomazi	AS7	13,3	Rio Rolante	0,0139	-29°42'22"	-50°41'30"	149930500155	2016/025.819
Zuenio Thomazi	AS8	92,4	Rio dos Sinos	0,0963	-29°42'57"	-50°42'59"	96340500055	2016/025.820





Nome do documento: Portaria DRHS n 13-2021 - Outorga coletiva para captacoes diretas Bacia Sinos.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Patrícia Moreira Cardoso	SEMA / DRH/SEMA / 3646939	06/10/2021 13:57:46

